Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1

MENSAGEM Nº 201/2013 **REGIME DE URGÊNCIA**

PROJETO DE LEI Nº 242/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e quatro reais) e dá outras providências.

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de outubro de 2013

PARECERES

ASSESSORIA CONTÁBIL: 3 de outubro de 2013

Distribuído à Comissão de Orçamento e Finanças em: 4/10/2013
Relator: Geraldo Edel de Oliveira – PV

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 14 de outubro de 2013 – Aprovado com 10 (dez) votos, com emenda modificativa.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 16 de outubro de 2013 – Aprovado com 10 (dez) votos.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 559, de 17 de outubro de 2013

SANÇÃO: Lei nº 4172, de 17 de outubro de 2013 - Decreto nº 7298, de 17 de outubro de 2013

(Publicada no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 5907 de 18 de outubro de 2013 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ **edição nº 455 de 18 de outubro de 2013)**

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 2

MENSAGEM Nº 201/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos aos nobres Legisladores, Projeto de Lei que solicita autorização para criação de Crédito Especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013 - Construção de Creche Proinfância - Bairro São Francisco, Escola Proinfância B.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	ASS. JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Out-2013-16:24-017566-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PROJETO DE LEI Nº 242/2013.

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 1.502.590;54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação "**1.041 – Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - 151	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.502.590,54

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
151 - Construção de Creche Proinfância - Bairro São Francisco - Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013	**1.502.590,54**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Departamento de Contabilidade
Portaria 419/2013

ASS. JURÍDICA

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

MEMO n.º: 0459/2013. Pato Branco, 23 de setembro de 2013.

Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Contabilidade

Assunto: solicitação (faz)

PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Pelo presente termo solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão quinhentos e dois mil quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos), para atender o Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013 – Construção de Creche Proinfância - Bairro São Francisco, Escola Proinfância B – Metodologias Inovadoras, despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
123610039.1.041000 – CONSTUIR REFORMA AMPLIAR E GERENCIA UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51..00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1.502.590,54

Márcia Flyssak
Chefe da Divisão de Compras

Heloí Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO
PAC2 - 05115/2013

A Prefeitura Municipal de **PATO BRANCO(PR)**, com sede na **Rua Caramuru/Centro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76995448000154**, representada pelo(a) Prefeito(a) **AUGUSTINHO ZUCCHI**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **17357689** e do CPF nº **45056293920**, residente e domiciliado(a) no estado de **Paraná**, considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas a(s) unidade(s) de educação infantil, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) unidade(s) de educação infantil, situada(s) em:

1) 99375 - Creche Proinfancia - Bairro São Francisco
Rua Ilda Bazzo
QUADRA 1487, LOTE 08
Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras R$ 1.502.590,54

II - executar os recursos financeiros recebidos do FNDE/MEC, de acordo com os projetos executivos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no contrato firmado com a empresa responsável pela execução, conforme Registro de Preços Nacional realizado pelo FNDE;

III - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado

efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

V - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

VI - indicar profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VII - promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

VIII - comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do(s) instrumento(s) de contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IX - responsabilizar-se, com recursos próprios, pela execução dos serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, energia elétrica, e esgotamento sanitário, quando couber);

X - cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico http://simec.mec.gov.br;

XI - assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal, Ministério da Educação e do FNDE em toda e

do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;



XII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso pactuado, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XIII - prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XIV - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle – SFC/MF, Delegacia Federal de Controle – DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno – CISET) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado neste Termo de Compromisso , bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XV - conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

XVI - lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo de Monitoramento de Obras no SIMEC;

XVII - prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com capítulo IV da Resolução Nº 25, DE 14 DE JUNHO DE 2013;

nome do município ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IV, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 8

XIX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXI - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XXII - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

Declaro, em complementação, que a Prefeitura Municipal de **PATO BRANCO(PR)** cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade da (Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação) estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) AUGUSTINHO ZUCCHI - CPF: 450.562.939-20 em 13/09/2013

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 242/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 242/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA) aumentar valor de (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2013, que será utilizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013 - Construção de Creche Proinfância - Bairro São Francisco, Escola Proinfância B.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- Departamento Administrativo
- 12.361.0039.1.041— Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil
- 4.4.90.51 — Obras e Instalações
- Fonte — 151

A Dotação Orçamentária Acima Citada Observa A Especificações Do Plano De Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Conforme indicado pelo artigo 4º à cobertura se dará pela utilização de recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada a **Fonte 151 - Construção de Creche Proinfância - Bairro São Francisco - Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013,** não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64.

"**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II – *os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Para que a matéria esteja apta a seguir seu tramite, recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente **emenda modificativa** para corrigir erro material no artigo 3º quando indica a dotação orçamentária a ser aberta na sua escrita. Alertamos que o código da dotação indicado esta correto, e a escrita "outros serviços de terceiros – pessoa jurídica" errada, sendo a descrição correta "obras e instalações".

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação dada a dotação orçamentária indica no artigo 3º que passa a vigorar com a descrição abaixo:

4.4.90.51 - 151	**Obras e Instalações**	1.502.590,54

Após ajuste a matéria estará apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 4 de outubro de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 242/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls 21

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -09-Out-2013-08:47-017612-1/1

O Executivo Municipal através da Mensagem nº. 201/2013 propôs o Projeto de Lei nº. 242/2013, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por excesso de arrecadação na (LOA) no Exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dos mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Projeto em epígrafe acrescenta valor em dotação orçamentária existente no Município de Pato Branco, para o Exercício Financeiro de 2013, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado ao atendimento do Termo de Compromisso PAC2 nº. 05115/2013- Construção de Creche Proinfância – Bairro São Francisco, Escola Proinfância B.

Ressaltamos que, a Assessoria Contábil desta Casa de Leis exarou parecer favorável ao Projeto de Lei em questão, pois o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

Após análise deste Projeto pela Comissão de Orçamento e Finanças, e atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exaramos **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Legislativa.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 07 de outubro de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Membro - Relator

Vilmar Maccari – PDT
Presidente da Comissão

Raffael Cantu – PC do B
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 13 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -09-Out-2013-08:47-017613-1/1

Excelentíssimo Senhor
Valmir Tasca
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Geraldo Edel de Oliveira – PV, Membro da Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 242/2013, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por excesso de arrecadação na (LOA) no Exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dos mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) e dá outras providências.

APROVADO Data 14/10/2013 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA:

Altera a redação dada à dotação orçamentária indicada no art. 3º que passa a vigorar com a descrição abaixo:

4.4.90.51-151	**Obras e Instalações**	1.502.590,54

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 07 de outubro de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Membro Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 242/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação "**1.041 – Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - 151	Obras e Instalações	1.502.590,54

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
151 - Construção de Creche Proinfância - Bairro São Francisco - Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013	**1.502.590,54**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Projeto aprovado pelo Legislativo de Pato Branco autoriza edificação de creche e unidade escolar

Câmara Mun. de Pato Branco Fls Visto

ASSESSORIA
PATO BRANCO

Na sessão desta segunda-feira (14), a Câmara Municipal de Pato Branco aprovou cinco projetos de lei que estavam na pauta dos trabalhos. Um deles, em primeira discussão e votação, autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial no valor de R$ 1.502.590,54. O recurso será utilizado para a construção de uma creche (Centro de Educação Infantil) no bairro São Francisco e uma unidade escolar.



Entre os projetos aprovados em última discussão, estava o de autoria do Executivo, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) do Magistério Municipal de Pato Branco.

Além dos projetos aprovados, alguns requerimentos foram apresentados pelos legisladores. O vereador Gilson Feitosa requereu o envio de ofício ao representante do Ministério Público Federal, Marcelo Godoy, que relata as condições da estrutura física do Centro de Educação Infantil (CEMEI), Enedina Colla, localizado no bairro Alvorada. O centro foi construído há um ano e com recursos do governo federal.

Ao defender o requerimento, Feitosa disse que esteve no centro de educação e identificou que a estrutura física apresenta rachaduras nas paredes, piso e teto e, ainda, goteiras, vazamentos e infiltrações. "Duas questões surgem. Uma, a questão da segurança e a outra, é a utilização de forma adequada do dinheiro público", disse o vereador.

O vereador Raffael Cantu requereu a realização de uma audiência pública para debater as Políticas Públicas de Juventude (PPJ). A sugestão é que a discussão aconteça no dia 7 de novembro, às 19h, na sede do Legislativo e reúna estudantes, associações, entidades governamentais e não governamentais.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 45 Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5907 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.172, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"1.041 – Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - 151	Obras e Instalações	1.502.590,54

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
151 - Construção de Creche Proinfância - Bairro São Francisco - Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013	1.502.590,54

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.293, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Fica aberto um **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.172, de 17 de outubro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 2º Fica alterada a ação **"1.041 – Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - 151	Obras e Instalações	1.502.590,54

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
151 - Construção de Creche Proinfância - Bairro São Francisco - Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013	1.502.590,54

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Sexta-feira, 18 de Outubro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0455

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.172, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação "1.041 – Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil" da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51–151	Obras e Instalações	1.502.590,54

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
151–Construção de Creche Proinfância–Bairro São Francisco–Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013	1.502.590,54

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ___/___/___ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: _____ PÁG: _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013

Doc71297

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Sexta-feira, 18 de Outubro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0455

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.293, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Fica aberto um Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.172, de 17 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 2º Fica alterada a ação "1.041 – Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil" da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.502.590,54 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51–151	Obras e Instalações	1.502.590,54

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
151–Construção de Creche Proinfância–Bairro São Francisco–Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013	1.502.590,54

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ___/___/___ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ___/___/___ Edição: _____ PÁG: _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013

Doc71299